

LEI MUNICIPAL Nº 395/2001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 350/2000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

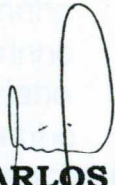
LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 350/2000, de 22 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Os contribuintes definidos no artigo anterior cujas propriedades não são atingidas pelas cheias do Rio Taquari participarão com 30% (trinta por cento) do total da Obra. Aqueles cujas propriedades são atingidas pelas cheias deste Rio, conforme o Laudo comprobatório, Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, participarão com 20% (vinte por cento)”.

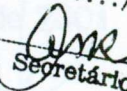
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

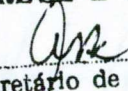
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 06 dias do mês de setembro de 2001.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
-a da Prefeitura no dia 06/09/2001

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE leis
nº 395 à fl. 18
Em 06/09/2001

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo